

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.534/99

"REAJUSTA VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica reajustado em 12% (doze por cento) o valor do Subsídio dos vereadores Municipais de Muniz Freire

Art. 2°. – As despesas oriundas do cumprimento da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 1999.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de setembro de 1999

RENATO CHRISPRIM AGUILAR PREFEITO MUNICIPAL